



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação realizada através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo localizada na Avenida Saquarema, nº 253 – Centro, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-374, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de materiais impressos diversos, incluindo todos os materiais para a sua execução e instalação para atender as necessidades de fomento turístico, esportivo e de lazer, do Município de Saquarema, ao longo de 12 meses, em conformidade ao estudo técnico Preliminar que antecede a elaboração deste documento estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, inciso XX e IN 58/2022.

2.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 Plano de Contratações Anual - PCA

De acordo com o Decreto Municipal Nº 2.721, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações, bem como a instituição do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens com fornecimento contínuo, que trata o art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
GRUPO 01 – MATERIAIS INDICADORES				
22519	1	ADESIVOS PARA IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL PERFURADO BRANCO + GREEN (LIVRE SOLVENTE), 0,10MM, PELÍCULA CAST DE ALTO DESEMPENHO, IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COM ALTA QUALIDADE, MÍNIMO 1440 DPI.	M²	250
22519	2	ADESIVO DE VINIL PARA PLOTAGEM, 0,10 MM, RESISTÊNCIA ESPECÍFICA PARA PLOTAGEM, COM IMPRESSÃO 4/0 DE ALTA	M²	350



		QUALIDADE, MÍNIMO 2882 DPI, CORTE DIGITAL OU ELETRÔNICO COM MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA		
22519	3	ADESIVOS EM VINIL 0,10MM, CORTE DIGITAL, PELÍCULA CAST DE ALTO DESEMPENHO, IMPRESSÃO DIGITAL 4/0, MÍNIMO DE 1440 DPI.	M ²	250
22519	4	ADESIVO JATEADO EM VINIL DE PVC TEXTURIZADO, 0,8MM ESPESSURA, CORTE RETO OU ELETRÔNICO OU TIPO PERSIANA.	M ²	250
22519	5	PLACA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA 3 MM, COR SÓLIDA OU TRANSLÚCIDA, FIXAÇÃO COM FITAS DE ESPUMA ACRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA DE DUPLA FACE OU FIXADOR EM AÇO INOX.	M ²	600
22519	6	PLACA EM PVC EXPANDIDO ADESIVADA COM ESPESSURA 2 MM, ADESIVO EM VINIL 0,10MM, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE MÍNIMA DE 1440 DPI, FIXAÇÃO DA PLACA COM FITAS DE ESPUMA ACRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA DE DUPLA FACE. ACABAMENTO: CORTE RETO/CANTOS REDONDOS/CORTE ESPECIAL.	M ²	600
22519	7	PLACA EM PVC EXPANDIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, FIXAÇÃO COM FITAS DE ESPUMA ACRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA DE DUPLA FACE OU COLA PU. ACABAMENTO: CORTE RETO/CANTOS REDONDOS/CORTE ESPECIAL, COM OU SEM PINTURA EM PU AUTOMOTIVA.	M ²	250



22519	8	PLACA EM ACM, ESPESSURA DE 3 MM, DURABILIDADE DE ACABAMENTO EXTERNO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, FIXAÇÃO COM FITAS DE ESPUMA ACRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E DUPLA FACE E/OU PARAFUSOS AUTO BROCANTE E REJUNTE EM SILICONE. ACABAMENTO: CORTE RETO/CANTOS REDONDOS/CORTE ESPECIAL, COM OU SEM PINTURA EM POLIÉSTER.	M ²	600
22519	9	PLACA EM ACM, ESPESSURA DE 3 MM, DURABILIDADE DE ACABAMENTO EXTERNO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, FIXAÇÃO EM ESTRUTURA DE METALON, 20×20, 30×20, 30X30, ENTERRADO NO CHÃO OU FIXADO NA PAREDE, ACABAMENTO: CORTE RETO/CANTOS REDONDOS/CORTE ESPECIAL, COM OU SEM PINTURA EM POLIÉSTER.	M ²	600
22519	10	LETRAS EM PVC EXPANDIDO, CONFECCIONADAS A BASE DE RECORTE A LASER, ESPESSURA DE ACORDO COM O TAMANHO DAS LETRAS, FIXAÇÃO A BASE DE PINOS CENTRAL, ORELHAS COM OU SEM AFASTAMENTO, BASE PARA COLAR COM FITA DUPLA FACE OU COLA ESPECIAL. ACABAMENTO COM OU SEM PINTURA EM PU AUTOMOTIVA.	M ²	500
22519	11	LETRAS EM AÇO POLIDO INOXIDÁVEL (QUALIDADE 304) CONFECCIONADAS A BASE DE RECORTE A LASER, ESPESSURA DE ACORDO COM O TAMANHO DAS LETRAS, FIXAÇÃO A BASE DE PINOS	M ²	300



		CENTRAL, ORELHAS COM OU SEM AFASTAMENTO, BASE PARA COLAR COM FITA DUPLA FACE OU COLA ESPECIAL. ACABAMENTO COM OU SEM PINTURA EM PU AUTOMOTIVA.		
22519	12	LETRAS EM AÇO ESCOVADO INOXIDÁVEL (QUALIDADE 304) CONFECCIONADAS A BASE DE RECORTE A LASER, ESPESSURA DE ACORDO COM O TAMANHO DAS LETRAS, FIXAÇÃO A BASE DE PINOS CENTRAL, ORELHAS COM OU SEM AFASTAMENTO, BASE PARA COLAR COM FITA DUPLA FACE OU COLA ESPECIAL. ACABAMENTO COM OU SEM PINTURA EM PU AUTOMOTIVA	M ²	300
22519	13	ILUMINAÇÃO COM TIRAS DE MÓDULOS DE LED 2835 COM 3 LEDS 0,73 WATTS POR MÓDULO FRIO 3000K, USO EXTERNO LP65-H06 COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12V 12A 150 WATTS.	M ²	60
22519	14	PAINEL EXTERNO DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	UND	100
GRUPO 2 – MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO				
16390	15	IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 EM LONA 440 G, COM TRAMA DE 1000X1000, COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE DE NO MÍNIMO 1440 DPI, COM ACABAMENTO EM ILHÓS DE ALUMÍNIO REFORÇADO OU CANTONEIRA OU TUBETES E CORDA.	M ²	3000
16390	16	IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 EM LONA ORTOFÔNICA 440 G, COM TRAMA DE 1000X1000, COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE DE NO MÍNIMO 1440 DPI, COM ACABAMENTO EM ILHÓS	M ²	250



		DE ALUMÍNIO REFORÇADO.		
16390	17	SERVIÇO DE TROCA DE LONA VINÍLICA E INSTALAÇÃO PARA TOLDO, MEDINDO 500 X 500 COM COSTURA ELETRÔNICA E REVISÃO DA ESTRUTURA.	UND	3.000
16390	18	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TOLDO EM LONA VINÍLICA COM COSTURA ELETRÔNICA E ESTRUTURA EM AÇO PERFIL 30X20 NA PAREDE 90 COM PINTURA ANTICORROSIVA.	UND	1000
GRUPO 03 – MATERIAIS INFORMATIVOS				
18422	19	FILIPETA COM MEDIDA DE 10X20, EM COUCHE 115G, COM DOBRA, COM IMPRESSÃO.	UND	30.000
18422	20	FILIPETA COM MEDIDA DE 10X20, EM COUCHE 115G, SEM DOBRA, COM IMPRESSÃO.	UND	30.000
18422	21	FOLHETO IMPRESSO 15X21 - COUCHÊ 115G SEM DOBRA.	UND	60.000
18422	22	FOLHETO IMPRESSO 15X21, COUCHÊ 115G COM DOBRA.	UND	60.000
18422	23	FOLHETO IMPRESSO, 10X15, 115G- COUCHÊ, SEM DOBRA.	UND	60.000
18422	24	FOLHETO IMPRESSO, 15X21 - COUCHÊ 80G SEM DOBRA	UND	15.000
18422	25	CARTAZ - A3 29,7 CM X 42 CM, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ	UND	5.000
18422	26	CERTIFICADO - EM PAPEL TIPO VERGÊ, TAMANHO A4, 2 POR FLF, COLORIDO	UND	5.000
18422	27	CONVITE - PAPEL TIPO VERGÊ, TAMANHO A4, COM 3 DOBRADURAS, FRENTE E VERSO	UND	3.000
18422	28	FOLDER- PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A4, C/ 2 DOBRADURAS, FRENTE E VERSO, COLORIDO	UND	15.000
18422	29	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO PARA FOLHA A4, PAPEL COUCHÊ 300G -	UND	2.000



		4/0- COM ESTAMPA TOTAL, BRILHO E ACABAMENTO COM DOBRA, SEGUINDO LAYOUT.		
--	--	---	--	--

****** Valores obtidos, através de potencial fornecedor, acostado aos autos, conforme o Estudo Técnico Preliminar.**

4. JUSTIFICATIVA

Após realização de Estudo Técnico Preliminar, identificou-se como melhor opção para o Município, o Registro de Preços, para o fornecimento dos produtos acima citados, com a finalidade de que ajudem a divulgar e fomentar os eventos diversos, que acontecem no Município ao longo do ano, como bem como aquelas que são apoiadas pela Administração Pública, fora e dentro do país, para atingir o objetivo de incrementar o fomento esportivo, de lazer e turístico, através de diversas ações realizadas pela Administração.

É imperativo reconhecer a importância fundamental de atender à demanda através do fornecimento de materiais impressos diversos. Tal ação não é apenas uma questão de conveniência, mas uma responsabilidade essencial para garantir a ampla divulgação, a produtividade e o fomento do Município de Saquarema, focado em seus munícipes e seus visitantes. Ao longo do ano, através do Calendário de Eventos da cidade, Saquarema não apenas sedia grandes competições, mas também investe em competições locais e regionais, bem como a participação de feiras, congressos e fóruns diversos, entre outras atividades. Ao investirmos em uma melhor divulgação da cidade de Saquarema, bem como seus atrativos, conseguiremos contribuir efetivamente para o desenvolvimento da cidade.

A Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo vem a cada ano ampliando seus setores e busca diversificar sua equipe para acompanhar o crescimento e a demanda que o município de Saquarema exige, por tanto, é crucial atender as demandas para que possamos estar sempre alinhados com os compromissos de forma justa. O quantitativo pretende contemplar também necessidades futuras, levando em consideração atividades ao próximo ano, que estão em fase de planejamento.

Pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria, o fornecimento dos materiais deverá ser de forma parcelada.

Será adotado o sistema Registro de Preços, haja visto a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade. Tal sistema possui uma vasta gama de vantagens, sendo o mais vantajoso, como por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos licitados, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 3.698.107,50 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cento e sete reais e cinquenta centavos). O valor estipulado no item se trata de um levantamento preliminar feito no ETP (Estudo Técnico Preliminar) e o orçamento definitivo é realizado pelo Departamento de Compras, através da Secretaria Municipal de Gestão, Tecnologia e Informação.

5.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anexo I e II deste Termo de Referência.



5.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA OBJETO

O fornecimento de materiais impressos diversos além de contribuir para o bom rendimento das atividades realizadas na cidade, contribui efetivamente para a ampla divulgação do município fora de si próprio, atraindo assim os olhares de novos visitantes, turistas e potenciais investidores em geral, trata-se de construir um ambiente de fomento saudável, com uma estrutura organizada e mais produtiva a todos os envolvidos.

A solução para a necessidade do município de Saquarema se viabiliza de acordo com o cenário atual de contratações vigentes e da demanda de beneficiários diretos deste objeto.

Trata-se, portanto, da seleção da alternativa de fornecimento de materiais impressos diversos por registro de preços que têm por finalidade o procedimento licitatório de acordo com o art. 37 da Constituição Federal da República para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais impressos diversos conforme descrição detalhada, com o intuito de registrar ata de registro de preços para fornecimento de acordo com a demanda dos calendários esportivos e de eventos, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Quanto à escolha da solução a ser contratada, cabe a cada órgão realizar estudos para definir a forma mais adequada para o atendimento de suas demandas, especialmente considerando os custos para toda a operacionalização das atividades administrativas, conforme dados dos contratos reunidos no presente.

Destarte, trata-se de decisão discricionária do gestor, a quem é facultada a avaliação da conveniência e a oportunidade da solução a ser adotada, desde que esta opção se encontre legitimamente respaldada.

6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Somente será permitido o recebimento dos serviços dos materiais impressos diversos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos vencidos, danificados, fora do padrão ou que qualidade duvidosa.

6.2 Não será permitida a troca das marcas dos materiais impressos diversos determinados por ocasião da Licitação, ficando o ganhador comprometido a entregar a marca proposta. Caso surja alguma divergência em relação à marca dos produtos, caberá o responsável pelo setor opinar quanto à troca e uma vez autorizada, deverá ser feito por escrito e por data determinada.

6.3 Deverão ser entregues ou instalados todos os itens constantes nas planilhas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo num único momento e não com planilhas com faltas de itens, salvo em ocasiões especiais como enchentes, secas, etc.

6.4 A(s) Empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) cumprir as datas determinadas para a execução dos serviços de materiais impressos expressas neste Termo de Referência.

6.5 Será caracterizado como falta grave o não cumprimento das cláusulas 6.1, 6.2 e 6.3 podendo o fornecedor ser considerado desqualificado o que ocasionará na perda imediata do contrato.

6.6 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.7 Todos os produtos embalados, deverão obrigatoriamente atender às normas de padrão de identidade e qualidade estabelecida pelos Órgãos Fiscalizadores.

6.8 Para todos produtos descritos, considerar o peso, a embalagem e a qualidade como pré-requisitos para o seu recebimento.



- 6.9** Os materiais impressos diversos deverão ser acondicionados em embalagem própria para cada item.
- 6.10** A composição do produto deverá estar impressa na embalagem na forma da Legislação em Vigor.
- 6.11** Deverá ser observado o prazo de validade de 01 (um) ano ou 06 (seis) meses, conforme o gênero ou composição do mesmo, se necessário.
- 6.12** Deverá ser observado se os materiais impressos entregue ou instalado em local definido previamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo corresponde exatamente à quantidade estipulada a ser entregue de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
- 6.13** Não será computado a favor da empresa o material que for entregue a mais do que o que foi estabelecido na autorização de fornecimento.
- 6.14** As mercadorias serão devolvidas pela Secretaria no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida, fora da data de validade e a marca estabelecida conforme a licitação.
- 6.15** Em nenhuma hipótese poderá ser substituído os materiais impressos, sem que o setor de administrativo tome conhecimento antecipadamente e autorize através de notificação a Secretaria, devido a surgimentos de contratemplos como falta d'água, chuvas torrenciais, etc.
- 6.16** O fornecedor deverá respeitar a frequência de acordo com as datas estipuladas pelos setores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
- 6.17** As datas de entregas deverão ser rigorosamente obedecidas em todas as Unidades, não sendo permitido atrasos das mesmas. As antecipações serão permitidas com a prévia autorização da supracitada Secretaria.
- 6.18** O fornecedor será sujeito à fiscalização dos materiais no ato de entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o item informado, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.
- 6.19** O transporte e a descarga, entrega e instalação dos materiais impressos diversos correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.
- 6.20** Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.21** A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.
- 6.29** Os fornecimentos serão realizados na Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Saquarema, nº 253 – Centro, Saquarema/RJ, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min e 17h00min, salvo quando algum dia da semana for feriado, recesso, etc., sendo que para cada uma das entregas será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 6.30** Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente nos locais mencionados, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 6.31** Os critérios de recebimento do objeto, bem como a verificação da conformidade com as especificações ~~contas~~ no Termo de Referência e Proposta, e sua consequente aceitação, serão conforme o estabelecido no Art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 6.32** Somente será permitido que a execução do fornecimento dos materiais esteja de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, que esteja fora do padrão descrito neste Termo de Referência.



6.33 O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico pelo responsável, fiscal técnico, administrativo ou setorial do contrato. A verificação da conformidade ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.34 Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa das exigências contratuais, o objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante atesto na Nota Fiscal com a consequente aceitação.

6.35 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

6.36 A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos e aplicação das sanções cabíveis.

6.37 A substituição de produto eivado de vício deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação.

6.38 O recebimento definitivo dos produtos deverá ser efetuado por servidor do quadro da Secretaria de Turismo, designado por portaria pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.39 Os itens serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

6.40 Referente a este objeto a empreitada deverá ser realizada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas” (artigo 6º, XXVIII).

6.41 Nesse regime de contratação a forma de remunerar o contratado vem prevista no Edital através de unidade de medida (metro, quilometragem, horas trabalhadas, etc), então o fiscal mede o que deve ser pago conforme a realização do objeto.

7. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1 A entrega e/ou instalações dos materiais impressos diversos deverão serem feitas diretamente na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com cronograma de previsão de entrega em fornecidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Saquarema, nº 253 – Centro, Saquarema/RJ, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min e 17h00min, ou a instalação deverá ser realizada, após a Ordem de Execução dos Serviços, dentro do limite do Município de Saquarema/RJ.

7.2 O prazo máximo para o fornecimento do objeto descrito neste termo é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início.

7.3 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações presentes neste termo.

7.4 A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.5 A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme o cronograma de entrega.

7.6 O Município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade de acordo com a planilha de autorização de fornecimento.



7.7 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da Nota Fiscal, efetuado por meio de transferência bancária, ordem bancária ou outro meio de quitação financeira eletrônica autorizado pela Administração Pública.

7.8 Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento utilizarão o índice IPCA, visando garantir a atualização dos valores devidos de acordo com as variações econômicas.

8. DA RECEPÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS IMPRESSOS

8.1 Os responsáveis pelo recebimento deverão observar as condições do veículo usado para o transporte dos materiais, devendo o mesmo apresentar boa higiene, limpeza e conservação.

8.2 A Secretaria não poderá receber os produtos fora das especificações e /ou que apresentarem prazo de validade vencido ou por vencer antes de seu uso em suas atividades, bem como materiais promocionais apresentem embalagens danificadas, amassadas, rasgadas, sem etiquetas de pesagem ou furadas.

8.3 No caso do item acima a Secretaria deve proceder da seguinte forma: anotar como observação em todas as autorizações de fornecimento o motivo pelo qual não recebeu o produto além de sua quantidade devolvida e comunicar o ocorrido através de ofício para a empresa.

8.4 Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da solicitação, a remessa será devolvida no ato da entrega ao fornecedor e deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O responsável pelo recebimento dos materiais deverá notificar através de ofício o fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência.

9.2 Acondicionar e transportar os materiais impressos, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamentos ou transporte dos mesmos, devendo ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas repostos a Secretaria o material danificado.

9.3 Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Órgãos Fiscalizadores, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade.

9.4 Obedecer aos prazos de fornecimento previstos para a Secretaria, conforme o Calendário Previsto de Entrega de Materiais Impressos Diversos.

9.5 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9.6 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

9.7 Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

9.8 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

9.9 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

9.10 Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

9.11 Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

9.12 Manter endereço e número de telefone atualizado.

9.13 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.14 Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.



9.15 A contratante poderá exigir a contratada à substituição dos profissionais que demonstrarem incompetência para os respectivos cargos.

9.16 A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo)

10.1 Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações;

10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

10.3 Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

10.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

10.5 Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

10.7 Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

11. PRAZO DE VALIDADE

É imprescindível que todos os materiais sejam entregues e/ou instalados dentro do prazo de validade conforme especificado na descrição detalhada. É de responsabilidade da contratada, arcar com os todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessários.

11.1

12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de início de execução do contrato, prorrogável na forma dos Artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021e suas alterações.

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de **menor preço por grupo** apresentado neste termo, através da modalidade **Pregão Eletrônico**. Este procedimento seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública. A escolha de menor preço por grupo se dá pela dependência dos itens, cada item de seus grupos correspondentes, de acordo com suas características, possui atributos e funções parecidas, permitindo assim uma melhor escolha, de acordo com as necessidades de cada grupo e a dependência dos itens e sua matéria-prima. A justificativa para julgamentos por grupos ou lotes de materiais impressos diversos também pode ser fundamentada em diversos aspectos:

Eficiência na Análise: Agrupar materiais impressos diversos permite uma análise mais eficiente, reduzindo o tempo e os recursos necessários para avaliar cada item individualmente. Isso é especialmente útil em processos de licitação e compra.

Padronização: Ao julgar grupos de materiais, é possível estabelecer critérios de padronização que garantem que todos os itens atendam a requisitos específicos de qualidade e funcionalidade, o que é crucial para a segurança e o desempenho em atividades esportivas.

Economia de Escala: Compras em lotes podem resultar em melhores condições comerciais, como descontos por volume, o que proporciona economia para as instituições ou organizações.



Facilidade de Comparação: Julgamentos em grupo permitem uma comparação mais clara e objetiva entre diferentes fornecedores e produtos, facilitando a escolha da melhor opção com base em critérios predefinidos, como preço, qualidade e prazo de entrega.

Redução de Erros: O julgamento por lotes minimiza a possibilidade de erros que podem ocorrer ao avaliar itens isoladamente, pois uma análise consolidada pode identificar inconsistências mais facilmente.

Agilidade nos Processos: Em situações de emergência, como a necessidade de suprir materiais para fomento dos eventos, o julgamento em lotes permite uma resposta mais rápida às demandas, garantindo que os materiais sejam adquiridos e entregues em tempo hábil.

Transparência e Rastreabilidade: Agrupar materiais e julgar em lotes pode aumentar a transparência do processo, pois permite um acompanhamento mais fácil do fluxo de aquisição e utilização dos materiais, além de facilitar a prestação de contas.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. O reajuste ao contrato será concedido somente após a periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta com base no entendimento emanado pelo Acórdão 1488/2016-Plenário – TCU.

14.2. Opta-se por tratar do reajuste ou, nos termos da Lei 14.133/2021, sobre o reajustamento em sentido estrito, assim definido pelo artigo 6º, inciso LVIII da Nova Lei como "forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;"

14.3. Deverá ser utilizado um índice que melhor se adeque às especificidades do objeto a ser contratado. Caso não exista índice específico para o objeto a ser contratado poderá ser utilizado o IPCA, que é o termômetro oficial da inflação no Brasil. Inclusive, esse é o índice utilizado como critério de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 95/2016.

14.4. O reajuste se dará conforme Lei nº 14.133/2021, redação do §7º e §8º do artigo 25 e do §4º do artigo 92 da mencionada lei:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. [...]

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato e possíveis prorrogações, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de aquisições e serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: [...]

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;



II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de Saquarema/RJ é a Unidade Administrativa responsável pela gerência e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

16. FORMA DE EXECUÇÃO & PRINCÍPIOS DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Conforme manifestado anteriormente, o Município solicitará o quantitativo a ser entregue de acordo com a necessidade. Logo, durante a vigência do contrato, a contratada fornecerá o quantitativo requisitado.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue e/ou instalado esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

Serviços em Geral

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

De acordo obviamente com a personalização de cada item disposto neste Termo de Referência. Desde materiais utilizados, artes executadas, projetos e execuções necessárias, para um plano funcionamento do serviço contratado.

17. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Fornecimento parcelado conforme solicitação através de termo de autorização de entrega ao fornecimento de materiais e Ordem de Execução dos Serviços, de acordo com a demanda da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e o Centro de Atendimento ao Turista.



18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	04.122.0010.2.163.000
Natureza de Despesa	3.3.90.39.63
Fonte de Recurso	170401

19. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a)** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c)** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

20.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

20.5. A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6. As hipóteses e critérios relativos à extinção contratual se darão conforme Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

21.1 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e



compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme especificações constantes do Termo de Referência no que tange ao fornecimento de materiais apresentados neste Termo de Referência.

21.2 Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

21.3 Apresentação de Alvará de Funcionamento da empresa expedido pelo órgão competente em consonância ao que estabelece o artigo 10, inciso IV, da Lei nº 6.437/77.

21.4 Apresentação de documentos que comprovem que os materiais atendem a normas de qualidade reconhecidas, como ISO 9001 ou outras certificações específicas do setor competente, de acordo com o material. Isso garante que os produtos oferecidos sejam seguros e de alta qualidade.

21.5 Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

21.6 Comprovação da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), pela força do Art. 991, inciso 4º, da Lei de Licitações 14.133/2021.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade seguirão conforme item 15 do Estudo Técnico Preliminar.

22.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22.3. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme Artigo 96 da Lei 14.133.

22.4 HIPOTHESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto pelo decurso do prazo nele estabelecido, independentemente do cumprimento das obrigações por ambas as partes. Contudo, há a possibilidade de extinção antecipada, antes do prazo fixado, por motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Conforme estipulado pelo art. 14, IV da Lei nº 14.133/21, o contrato pode ser extinto, ainda, se constatado que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público envolvido na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se for cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dessas pessoas.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

23.1 Nos termos do art. 8 Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 59 da Lei 14.133/2021.

23.3 A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:



- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- b) Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor e Fiscal do presente contrato o servidor **Lucas Mee Barros Cavalcante**, Matrícula nº 962003.

24. ANEXO

- Anexo I – Memória de Cálculo
- Anexo II – Memória de Cálculo com Eventos
- Anexo III – Memória de Cálculo Eventos Geradores de Fluxo
- Anexo IV – Relatório – MTUR – Mapa do Turismo Brasileiro 2024 – Categoria B

Saquarema, 11 dezembro de 2024

De acordo,

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.